



Plenário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

270/88

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA		RJ
ASSUNTO		
Autorização (Carta-consulta) para funcionamento do Curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior.		
RELATOR: SR. CONS. Ernani Bayer		
PARECER Nº	CÂMARA OU COMISSÃO CAPLAN	APROVADO EM
97/1188		17/03/88
I - RELATÓRIO		PROCESSO Nº23001.000982/86-51
<p>A Associação Educacional Veiga de Almeida, RJ, solicita autorização para instalação de curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior.</p> <p>Em parecer anterior aprovado por este Conselho fez este relator remissão ao parecer nº 207/86 do ilustre Conselheiro Walter Ramos Costa Porto onde é feita uma análise da situação dos cursos de Administração no País. Da mesma forma como o fez, na época aquele ilustre Conselheiro, transcrevi a recomendação feita em fevereiro de 1981, pelo então Conselheiro Armando Mendes que "seria preferível que o CFE agisse com a mesma prudência dos anos recentes" tendo a CAPLAN fixada à época, a orientação de que não se admitiria, em princípio, a criação de novos cursos de Administração sempre que a relação I/V se situasse abaixo de 4 ou 5.</p> <p>A regra entretanto, comportava duas exceções. "I)a caracterização de um mercado de trabalho regional ou local, bem fundamentada; II)a da apresentação de uma concepção de curso e de currículo verdadeiramente inovadores e, portanto, capazes de contribuir para a melhoria de nível qualitativo do curso".</p> <p>Ainda sobre o assunto, mais especificamente, sobre a ha</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

feito pelo conselheiro WALTER RAMOS COSTA PORTO no parecer nº 323/86, em 03/06/86: "Os parâmetros, fixados pela CAPLAN em 1981, que valeram para cursos de Administração em sua habilitação básica, não podem, no entanto, se aplicar à habilitação em Comércio Exterior.

O pequeno número de oportunidades oferecidas nessas habilitações e o fato de que, obviamente, elas integram, como pequena parcela, o caudal amplo de ofertas dos cursos de Administração, faz com que os critérios da relação inscrição/vaga se mostrem, aí, ineficazes ."

"Outra dificuldade, além da que surge com referência à aplicação da relação I/V às habilitações em Comércio Exterior, se põe quando se tenta analisar a perspectiva de mercado para os novos profissionais da área.

De há muito vem o CFE adotando procedimentos mais restritivos à acolhida de pedidos de autorização de novos cursos ou para ampliação de vagas, disciplinando a expansão do ensino superior através de critérios básicos de necessidades sociais mais precisamente identificadas e dimensionadas.

Mas os presentes processos dão conta dos obstáculos em que se consigam informações e dados estatísticos sobre a disponibilidade de profissionais, como os Administradores na habilitação em Comércio Exterior.

Creemos que, nos documentos agora sob análise, se tenha indicado um sincero esforço em demonstrar, nas entrevistas pessoais com empresários, nos questionários enviados, no exame de anúncios classificados, uma demanda efetiva de Administradores na habilitação em Comércio Exterior.

Mas se inclina o relator a considerar como atenuadas as exigências de comprovação da necessidade social pelo fato de que a formação de tais profissionais atenderá, de maneira efetiva, o programa prioritário de governo, na atual fase de nossa política econômica, de estímulo às exportações. Como se sabe, em opção ao quadro anterior, que postulava a substituição de importações, com ênfase em um quadro de tarifas contrário à importação de bens de consumo final, se propõe a partir de 1965, a busca de um crescimento sem precedentes de nossas exportações.

E a outro aspecto se liga a necessidade desses cursos:

é que contribuirão eles para a diminuição, em seu campo, do papel do Governo, que vem se espraiando, desde a Colônia, quer como regulamentador enxundioso, quer como agente econômico.

A política de desestatização e de desregulamentação, agora empreendida, somente terá êxito se as atividades produtivas e comerciais deixarem de ser executadas diretamente pelo Poder Público ou, no que se refere hoje ao setor privado, independerem de licenças especiais, de concessões de monopólios, de privilégios de comércio, passando, afinal, à subordinação da própria comunidade. "Sendo, para isso, mais e mais necessária à oferta de pessoal qualificado."

II - PARECER

Em face do exposto e tendo em vista que se justifica a necessidade social do curso, na habilitação em Comércio Exterior, no DGE-23, (Rio de Janeiro) passa-se ao exame do pleito da Associação Educacional Veiga de Almeida.

Trata-se de uma Sociedade Civil sediada no Rio de Janeiro com seus Estatutos registrados sob o nº 26496, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no livro A-8.

A Instituição mantém 9 estabelecimentos educacionais e seus dirigentes possuem tradição na área do ensino.

Dispõe a mantenedora de considerável patrimônio imobiliário tendo apresentado documentação que comprova a sua regularidade fiscal e para-fiscal.

Segundo dado constante do processo também está atendida, satisfatoriamente, no DGE-23, a necessidade do ensino de 1º e 2º Graus.

III - VOTO DO RELATOR

À vista de todo o exposto entende o relator que se possa dar prosseguimento, pela CESu, da análise do processo nº 23001.000982/86-51 no que se refere ao projeto de instalação do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, da Associação Educacional Veiga de Almeida, com 100 (cem) vagas totais anuais, em duas turmas, e dois turnos.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento acompanha o voto do Relator.

Sala da Sessões, em 16 de março de 1988.

Normando Bolizera Filho, Presidente
Edson, Relator
José Maria Amato

MEC/CFE

PARECER Nº 277/88

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 17 de Março de 1988.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)